



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2

SUMÁRIO

- AVISO CRED 001-2025 - PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS.
AVISO CRED 002-2025 - VARIZES.
- EDITAL - CRED MÉDICO ANGIOLOGISTA PROCEDIMENTO DE ESCLEROTERAPIA.
- EDITAL DE CRED 004-2025 - PEÇAS E SERVIÇOS FINAL.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2

Credenciamento



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Condeúba/BA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Credenciamento, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e nas condições previstas no Edital.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da frota a serviço do Município de Condeúba/BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital.

Prazo para Credenciamento: Os interessados poderão se credenciar no período de 07 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

O edital completo e demais informações estão disponíveis no Setor de Licitações, localizado na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba/BA, bem como no site oficial: <https://condeuba.ba.gov.br/>

A divulgação de outros atos será realizada pelo Diário Oficial do Município (DOM).

Condeúba/BA, 28 de abril de 2025.

Adonildo Ribeiro da Silva
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025

Credenciamento nº 002/2025

Chamamento Público nº 002/2025

O Município de Condeúba/BA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento de Credenciamento, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições previstas em edital específico.

OBJETO:

Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes, a nível ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, integrando a rede regionalizada e hierarquizada de saúde, com atendimento ao Município de Condeúba/BA e municípios pactuados via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Prazo para Credenciamento:

Os interessados poderão se credenciar a partir do dia 07 de maio de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

O edital completo e demais informações estão disponíveis no Setor de Licitações, localizado na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba/BA, e também na íntegra no site: <https://condeuba.ba.gov.br/>.

A divulgação de outros atos será realizada pelo Diário Oficial do Município (DOM).

Condeúba/BA, 28 de abril de 2025.

Adonildo Ribeiro da Silva
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2

Credenciamento



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA NO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Condeúba/ Bahia e municípios pactuados via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Endereço: Prefeitura Municipal de Condeúba, localizada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba – BA.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá dois dias úteis após a publicação do edital, dia 07 DE MAIO DE 2025 e ficará aberto até o dia 31/12/2025, das 08h00 às 12h00, no endereço acima indicado.
EDITAL: https://condeuba.ba.gov.br/
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaocondeuba@gmail.com .
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e PORTARIA Nº 709, DE 9 DE MARÇO DE 2017 do Ministério da Saúde.

1. O OBJETO:

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA-BA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.138/0001-80, com sede na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro– CEP 46.200-000 – Condeúba – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Micael Batista Silveira e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.740.512/0001-00, representado pela Gestora do FMS, a Sr. Marcos Vinícius da Silva Freitas– Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de **Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Condeúba/ Bahia e municípios pactuados via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo De Referência

ANEXO II - Modelo De Formulário De Inscrição Para Credenciamento – Pessoa Jurídica **ANEXO II.1**

- Modelo De Formulário De Inscrição Para Credenciamento – Pessoa Física **ANEXO III** - Modelo De Declaração De Fatos Impeditivos – Pessoa Jurídica

ANEXO III.1 - Modelo De Declaração De Fatos Impeditivos –Pessoa Física

ANEXO IV - Modelo De Declaração De Ciência Das Condições Estabelecidas No Edital

- Pessoa Jurídica

ANEXO IV.1 - Modelo De Declaração De Ciência Das Condições Estabelecidas No Edital

- Pessoa Física

ANEXO IV - Modelo De Declaração De Não Utiliza Mão De Obra Direta Ou Indireta De Menores De 18 Anos – Pessoa Jurídica

ANEXO VI – Atendimento Da Proposta De Preços

ANEXO VII – Trabalho Análogo A Escravidão – Pessoa Jurídica

ANEXO VIII – Reserva De Cargos Para Pessoas Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social – Pessoa Jurídica

ANEXO VX – Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte – Pessoa Jurídica

ANEXO X Tabelas De Serviço

ANEXO VI Minuta Do Termo De Contrato Ao Credenciamento

1.5. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Prefeitura Municipal de Condeúba, localizada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba - BA ou na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Antônio Terêncio, 178, Centro, Condeúba-Ba.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. **NÃO** será admitida nesse credenciamento a participação de pessoas jurídicas nos casos:

2.8.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.;

2.8.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.4. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos da Lei n. 14.133/2021;

2.8.5. impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

2.8.6. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal nos termos da Lei n. 14.133/2021

2.8.7. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.8. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.8.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.8.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

2.8.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.14. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.8.15. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do município, qual seja: <https://condeuba.ba.gov.br/>.

3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacaocondeuba@gmail.com;

3.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site deste município – Link: <https://condeuba.ba.gov.br/>

3.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

3.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico licitacaocondeuba@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format).

3.6. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.9.5;

3.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste Link: <https://condeuba.ba.gov.br/> e comunicados por e-mail ao solicitante.

4. DO PROCEDIMENTO:

4.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.

4.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento.

4.4. O prazo de vigência do credenciamento será **até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes de acordo a lei nº. 14.133/21.

4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

4.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexo X – Tabela de Serviços deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

relação à tabela de remuneração adotada.

4.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Classificação;
- Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- Convocação;
- Assinatura do Termo de Contrato;
- Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

5.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de CONDEÚBA e no PNCP, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;
ATIVIDADE: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail licitacaocondeuba@gmail.com e/ou entregues pessoalmente na sede do município, situado na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba — BA, a partir do dia 05/05/2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

- Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e
- Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

- I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
- II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.7. – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

7.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

7.2 DA HABILITAÇÃO:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1 Os documentos exigidos no presente certame, encontram-se previstos no Termo de Referência e são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

7.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I – SICAF;
- II – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ)
- IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terencio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

7.3.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

7.3.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.3.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

7.3.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou e-mail, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

MODELO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA- BA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

7.3.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

7.3.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

7.3.10. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

7.3.11 O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

7.4. DA CLASSIFICAÇÃO

7.4.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- II – Sorteio;

7.4.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

7.4.2. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

7.4.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CONDEÚBA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

7.4.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município CONDEÚBA.

7.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

7.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

7.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

7.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.

7.4.9. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

7.4.10. É assegurada a rotatividade entre os credenciados.

7.4.11. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

Município de CONDEÚBA, no endereço eletrônico <https://condeuba.ba.gov.br/> ;

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS:

8.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal de CONDEÚBA**.

8.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. RESCISÃO:

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terencia, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

11. DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 14 – PENALIDADES, deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho, se for o caso;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de CONDEÚBA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO:

12.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail licitacaocondeuba@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES:

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação do serviço, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

13.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I.5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem

5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II.5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III.5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a administração municipal poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo

justificado;

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficar(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficar(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO:

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do regulamento municipal;
- c) 16.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

16.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A Prefeitura Municipal de CONDEÚBA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de CONDEÚBA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial <https://condeuba.ba.gov.br/>.

16.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de CONDEÚBA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

- 16.8. O edital de credenciamento e os demais instrumentos, inclusive a lista de credenciados, serão divulgados e mantidos à disposição de todos os interessados, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
- 16.9. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital
- 16.10. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.
- 16.11. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
- 16.12. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.
- 16.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de CONDEÚBA, com auxílio técnico da Assessoria Jurídica e Procuradoria Jurídica do município.

Marcos Vinícius da Silva Freitas
Secretario Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

1. BOJETO:

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de **Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Condeúba/ Bahia e municípios pactuados via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro de 2025** contados da publicação deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021A Constituição Federal da República, assegura que o acesso à saúde pública é um direito a todos os cidadãos, tendo o Estado a obrigação de prestar toda assistência necessária para garantir esse direito. Ainda, há previsão constitucional da participação da iniciativa privada a título de complementação dos serviços de saúde prestados à população.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com o passar do tempo, é sabido que há uma constante evolução mundial, em diversos aspectos, inclusive no aparecimento de novas patologias e a disseminação em maior quantidade de algumas já conhecidas, especialmente devido à qualidade de vida da população mundial.

2.2. Como exemplo, podemos destacar a insuficiência venosa crônica, que é uma condição ocasionada pelo mal funcionamento das válvulas venosas, com obstrução ou não do fluxo venoso, estando associada a fatores de risco genéticos e ambientais como: idade avançada, ortostatismo prolongado, terapia de reposição hormonal de estrogênio, tabagismo, hipertensão arterial e Diabetes Mellitus.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

2.3. A condição clínica é causadora de elevada morbidade a população, pois, pode resultar em incapacidade física, perda de mobilidade, restrição de atividades de vida diária e lazer, além de afastamento do trabalho.

2.4. A doença venosa crônica (DVC) é uma das doenças mais prevalentes no mundo, afetando aproximadamente 1 a 3% da população, constituindo um problema de saúde comum em vários países, inclusive no Brasil.

2.5. Quanto a realização do diagnóstico de insuficiência venosa crônica, efetua-se por história, exame físico e ultrassonografia dúplex, sendo em sua maioria clínico, através da anamnese e do exame físico sendo possível detectar sinais, sintomas e tempo de duração desses.

2.6. Assim, a necessidades de terapias ocupacionais como a escleroterapia como um tipo de tratamento indicado para tratar de varizes e vasos sem a necessidade de realizar cirurgias e procedimentos mais invasivos tem se tornado escolha para tratamento em diferentes graus de doença venosa crônica, desde telangiectasia, até varizes calibrosas ou mesmo veias safenas através da infusão de agentes esclerosantes, como a espuma densa, apresentando resposta clínica positiva sem necessidade de repouso ou mesmo de anestesia.

2.7. Devido as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e a demanda ser frequentemente superior à oferta, como nos casos tratamentos esclerosantes não estéticos, cabe a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde do âmbito de seu território e no limite da sua competência, inclusive em relação aos serviços complementares contratados ou conveniados com fundamento legal a Lei Federal nº 8.080/90 (que regula o SUS).

2.8. Portanto, devido à demanda reprimida pre-existente no município, identificada pela secretaria municipal de saúde, com a inexistência de profissionais da área para o atendimento da necessidade, surge a demanda, e com a ela o dever de contratar profissionais especializados e capacitados, de acordo com a Resolução CFM Nº 2.330/2025, para realização do serviço de tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único De Saúde – Sus no município de CONDEÚBA.

2.9. Por fim, ressalta-se que vem sendo uma necessidade das Unidades de Saúde para encontrar a melhor opção de tratamento para as patologias das artérias, veias e vasos linfáticos ajudando a minimizar os riscos de um problema vascular novo surgir ou se agravar, onerando ainda mais os cofres públicos, além de tratar-se de uma obrigação do Estado a assistência médica à população.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO
VALOR DA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terencia, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

4.2. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através da tabela do

SUS.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTID. ESTIMADA ANO	VALOR TOTAL
1	03.09.07.002-3— Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	R\$ 392,62	1000	R\$ 392.620,00
2	03.09.07.001-5— Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	R\$ 300,78	180	R\$ 54.140,40
TOTAL				R\$ 446.760,40

5.1. As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto as Secretária de Saúde, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência:

5.2. Acerca da descrição da solução: Como regra, o processo de seleção de fornecedores tem por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoa jurídica e/ou física especializada através do procedimento auxiliar de credenciamento no que diz respeito às necessidades do Município.

5.4. As condições para contratação são as seguintes:

1. Somente serão admitidas a participar do processo de credenciamento os estabelecimentos de saúde e profissionais de saúde, que comprovem regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnico- operacional, apresentando todos os documentos exigidos, como:

a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina, com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na especialidade de angiologista e/ou cirurgião vascular e/ou cirurgia cardiovascular;

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2. O credenciamento acontecerá a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica que preencha as condições mínimas deste processo;

3. Poderão participar profissionais médicos e estabelecimentos de saúde que disponibilizem o tratamento clínico na especialidade requerida, de acordo com a resolução CFM nº 1.763/2005 ou outra que a venha substituir, observada a Lei 12.842/2013.

4. Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas de especialidades, desde que os serviços prestados sejam em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, juntando, na fase de credenciamento, listagem com o nome de todos os associados.

5.5. Não serão credenciadas:

- a) empresas ou associações reunidas em consórcio;
- b) operadoras privadas de planos de saúde;
- c) empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;
- d) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratarem com o Comando da Aeronáutica ou com a Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pela Lei n. 14.133/2021;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto a suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, inclusive, sob investigação do Ministério Público quanto a sua idoneidade nos procedimentos utilizados na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento;

5.6. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida com ampla participação, o que trará amplo interesse de profissionais capacitados que fará com que as demandas deste município sejam atendidas.

5.7. Os procedimentos serão realizados no Hospital do Município de CONDEÚBA, indicado pela secretaria municipal. É de competência exclusiva da secretaria municipal o encaminhamento para a realização dos procedimentos, não podendo o contratado executar nenhum tipo de serviços sem que haja a autorização expressa da secretaria municipal, sob pena de não realização do pagamento.

5.8. Os contratos serão realizados por períodos de tempo, a depender da necessidade da administração, e por ordem de credenciados.

6. CRONOGRAMA E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

- a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.
- b) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA
Praça Antônio Terencio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

sexta.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de CONDEÚBA, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 48 horas, a partir da data de solicitação da reexecução.

6.5. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6. A Prefeitura do Município de CONDEÚBA reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.7. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

6.8. As consultas serão agendadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, deverão ser realizadas, no mínimo, mensalmente, conforme fluxo e número de atendimentos definido pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Contratada.

6.9. As consultas deverão ser realizadas na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme fluxo de atendimento pré-estabelecido por essa;

6.10. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados

6.11. Os procedimentos poderão ser realizados Hospital Municipal, localizado à Rua Dr. Tranquilino Torres, 88, Centro, Condeúba, BA.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

7.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail licitacaocondeuba@gmail.com e/ou entregues pessoalmente na sede da prefeitura, sito na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba – BA, a partir do dia 05/05/2025, das 08/00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

7.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

7.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

8.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de CONDEÚBA.

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

8.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os procedimentos serão agendados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, deverão ser realizadas, no mínimo, mensalmente, conforme fluxo e número de atendimentos definido pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a e Contratada.

9.2. Os procedimentos deverão ser realizados na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme fluxo de atendimento pré-estabelecido por essa;

9.3. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

serviços/procedimentos previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados;

9.4. Os procedimentos serão realizados no Hospital Municipal, localizado à Rua Dr. Tranquilino Torres, 88, Centro, Condeúba, BA;

9.5. Os materiais necessários à realização do tratamento são de responsabilidade do contratado;

9.6. A contratada deverá manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes, inclusive, utilizando e inserindo todos os dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico;

9.7. A contratada deverá seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;

9.8. A contratada deverá manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;

9.9. Deverá atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;

9.10. Justificar o paciente ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo;

9.11. Deverá esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

9.12. Deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

9.13. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

9.14. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e o terceiro a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso;

9.15. A contratada deverá agendar atendimento individual com o paciente, estabelecendo a data e o horário da prestação dos serviços, tipo de procedimento e marcação da data dos procedimentos;

9.16. Ainda, para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.17. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.18. Sendo assim, os documentos exigidos serão

9.18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Cópia do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.19. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) Certidão **negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**;
- f) Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**;

9.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos [art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.2. Registro juntos ao Conselho Regional de Medicina, com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na especialidade de angiologista e/ou cirurgião vascular e/ou cirurgia cardiovascular;

9.5.3. Documentos pessoais de todos os sócios da pessoa jurídica, bem como dos colaboradores que irão executar os serviços constantes no objeto deste Edital (Identidade, CPF, comprovante de residência, registro no Conselho Regional de Medicina - CREMEB - da Pessoa Física, Diploma e Título de especialização, devidamente registrado no CREMEB, quando for o caso).

9.5.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características na execução procedimento de escleroterapia em membros inferiores a nível ambulatorial em quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
9.5.5. Quando se tratar de cooperativa - Documentos pessoais de todos os cooperados, informado se irão executar os serviços constantes no objeto deste Edital (Identidade, CPF, comprovante de residência, registro no Conselho Regional de Medicina – CREMEB da Pessoa Física, Diploma e Título de especialização, devidamente registrado no CREMEB;

9.21. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
- III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital
- IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital
- V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
- VI. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros**, comprovando;
- c. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

g. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10%.

h. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

i. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

10.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

DO DESCREDECENCIAMENTO

11.5. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 14 – PENALIDADES, deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de CONDEÚBA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

DA VIGÊNCIA

11.6. O presente credenciamento terá vigência de até 31 de dezembro de 2025, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.1.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.1.1.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

13.1.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.1.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.1.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.7. A CONTRATADA obriga-se a:

11.7.1. Prestar o serviço de médico angiologista de acordo com o previsto neste



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

instrumento e seus anexos;

11.7.2. Confirmar em até 72 (setenta e duas) horas a solicitação do serviço de médico angiologista por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Serviço endereçada à Secretaria de Saúde de município de CONDEÚBA. Caso a solicitação não seja confirmada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá ser chamado outro profissional credenciado;

11.7.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

11.7.4. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

11.7.5. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

11.7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

11.7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

11.7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.7.11. A contratada deverá manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes, inclusive, utilizando e inserindo todos os dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico;

11.7.12. A contratada deverá seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;

11.7.13. As avaliações iniciais dos pacientes, bem como, os exames de ultrassonografia realizados durante os procedimentos serão laudados e de responsabilidade do prestador do serviço;

11.7.14. A contratada deverá manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;

11.7.15. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário. sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;

11.7.16. Justificar o paciente ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo;

11.7.17. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

11.7.18. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

11.7.19. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

11.7.20. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e o terceiro a eles vinculados, decorrentes de ação ou



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso;

11.7.21. A contratada deverá agendar atendimento individual com o paciente, estabelecendo a data e o horário da prestação dos serviços, tipo de procedimento e marcação da data dos procedimentos;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

15.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

15.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

15.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

15.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

15.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

16. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

16.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail licitacaocondeuba@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. PENALIDADES

Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

i. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação do serviço, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

ii. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

IV. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

V. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

VI. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

iii. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

iv. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

v. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PMI inscreverá o valor em dívida ativa.

vi. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo

justificado;

vii. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com

a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei

n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

viii. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

- f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - g) pagamento da multa;
 - h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- ix. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- x. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- xi. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- xii. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

- b. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:
- d) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização (índice IPCA);
 - e) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do regulamento municipal.
- c. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.
- d. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

- e. Os serviços serão pagos a depender dos serviços que forem efetivamente realizados pela contratada, de acordo com a autorização da secretaria municipal de saúde.
- f. O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- g. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico licitacaocondeuba@gmail.com, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço;
- h. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- i. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- j. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- k. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- l. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- m. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO –

PESSOA JURIDICA AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 001/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Condeúba/ Bahia e municípios pactuados via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):		CELULAR (DDD):
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	Pix:
Agência:	Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
RELAÇÃO DOS SÓCIOS	
NOME:	RG:
CPF:	ENDEREÇO:
E-MAIL:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO: () SIM () NÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

RELAÇÃO DOS COLABORADORES QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE	
CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	CARGO:
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA SEMANAL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, _____ de ____ de _.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

ANEXO II.1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de **CONDEÚBA**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Condeúba/ Bahia e municípios pactuados via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021

DADOS PESSOAIS			
Razão Social\Nome:			CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Nascimento:	Inscrição Municipal ISS:
Inscrição INSS:	CNES:	Email:	

ENDEREÇO		
Cidade:	Estado:	
Logradouro:		
Bairro:	Número:	
Complemento:		
Telefone 1:	Telefone 2:	Fax:
Nome do Banco:		
DADOS BANCÁRIOS		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terencia, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

Agência:

Conta Corrente:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, _____ de ____ de ____.

NOME COMPLETO / CPF / ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

ANEXO III - DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

A

Prefeitura Municipal de CONDEÚBA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Att. – Ao Agente de Contratação.

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Condeúba/ Bahia e municípios pactuados via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO

REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

CONDEÚBA/BA,de de 2025..

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terencio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

ANEXO III.1 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS –PESSOA FÍSICA

A

Prefeitura Municipal de CONDEÚBA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Att. – Ao Agente de Contratação.

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Condeúba/ Bahia e municípios pactuados via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

XXX, _____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO CPF



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terencio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA JURIDICA

A

Prefeitura Municipal de CONDEÚBA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Att. – Ao Agente de Contratação.

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Condeúba/ Bahia e municípios pactuados via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO

REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

CONDEÚBA/BA,dede 2025.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terencia, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – PESSOA FÍSICA

A

Prefeitura Municipal de CONDEÚBA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Att. – Ao Agente de Contratação.

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Condeúba/ Bahia e municípios pactuados via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como pessoa física, conforme edital e regulamento publicado vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

DECLARAMOS, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,dede 2025.

Nome Completo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terencio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS - PESSOA JURIDICA

A

Prefeitura Municipal de CONDEÚBA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Att. – Ao Agente de Contratação.

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Condeúba/ Bahia e municípios pactuados via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO

REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

CONDEÚBA/BA,de de 2025..

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terencia, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de CONDEÚBA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Att. – Ao Agente de Contratação.

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Condeúba/ Bahia e municípios pactuados via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO

REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

CONDEÚBA/BA,dede 2025.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terencio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

AnEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

A

Prefeitura Municipal de CONDEÚBA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Att. – Ao Agente de Contratação.

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Condeúba/ Bahia e municípios pactuados via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO

REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S)

não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

CONDEÚBA/BA,de de 2025..

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA

A

Prefeitura Municipal de CONDEÚBA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Att. – Ao Agente de Contratação.

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Condeúba/ Bahia e municípios pactuados via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)

Saúde – SUS, voltado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de CONDEÚBA/BA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO

REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025** e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

IRIPÁ/BA,de..... de 2025.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

ANEXO VX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA

A

Prefeitura Municipal de CONDEÚBA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Att. – Ao Agente de Contratação.

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Condeúba/ Bahia e municípios pactuados via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO

REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025** e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

CONDEÚBA/BA,de de 2025..

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terencio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

ANEXO X TABELAS DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de CONDEÚBA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ITEM	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTID. ESTIMADA ANO	VALOR TOTAL
1	03.09.07.002-3— Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	R\$ 392,62	1000	R\$ 392.620,00
2	03.09.07.001-5— Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	R\$ 300,78	180	R\$ 54.140,40
TOTAL				R\$ 446.760,40

Agente de Contratação.

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Condeúba/ Bahia e municípios pactuados via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2025

PROCESSO Nº 0XX/2025

Pelo presente contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA** com sede na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba – BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, representada pelo Prefeito, Sr. _____,

inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e portador do RG nº _____

_____, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a

empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____

_____, e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 001/2025**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital de credenciamento através da **Inexigibilidade nº 012/2025 Processo Administrativo n.º 030/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de médico angiologista para execução procedimento de escleroterapia em membros inferiores a nível ambulatorial aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, voltado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de CONDEÚBA/BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 001/2025, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vi gente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terencio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento 001/2025, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

- c) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.
- d) Localidade: Será executado na xxxxxxxx, nos dias e horários a serem estipulados pela contratada.

2.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados

2.3. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

2.4. O regime de execução é indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ **XXX**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Í T E M	ESPECIFICAÇÃO	U N I D .	Q U A N T .	V . U N I T .	V . T O T A L
TOTAL					



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
- 5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- 5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

- 6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail, licitacaocondeuba@gmail.com, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 7.1. O presente credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
- 7.1.2.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
- 7.1.2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 7.1.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
- 7.1.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.1.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

Ultrapassando, poderão ser reajustados com base no índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão pagos a depender dos serviços que forem efetivamente realizados pela contratada, de acordo com a autorização da secretaria municipal de saúde.

8.1.1. O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico licitacaocondeuba@gmail.com, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço;

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura

apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

- 9.1.1. Prestar o serviço de **XXXXXXXX** de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;
- 9.1.2. Confirmar em até 72 (setenta e duas) horas a solicitação do serviço **XXXXXXXX**, por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Serviço endereçada a **XXXXXXXX**. Caso a solicitação não seja confirmada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá ser chamado outro profissional credenciado;
- 9.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 9.1.4. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
- 9.1.5. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
- 9.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.11. A contratada deverá manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes, inclusive, utilizando e inserindo todos os dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico;
- 9.1.12. A contratada deverá seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
- 9.1.13. As avaliações iniciais dos pacientes, bem como, os exames de ultrassonografia realizados durante os procedimentos serão laudados e de responsabilidade do prestador do serviço;
- 9.1.14. A contratada deverá manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;
- 9.1.15. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;
- 9.1.16. Justificar o paciente ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo;
- 9.1.17. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 9.1.18. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 9.1.19. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 9.1.20. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dono causado ao paciente, aos órgãos do SUS e o terceiro a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terêncio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso;

9.1.21. A contratada deverá agendar atendimento individual com o paciente, estabelecendo a data e o horário da prestação dos serviços, tipo de procedimento e marcação da data dos procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

10.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

10.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

10.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1(um) após a última atualização;

II – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA
Praça Antônio Terência, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

solicitação de interessados ou credenciados.

12.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

12.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terencio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

da execução do Contrato;

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que

haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



saude@prefeituracondeuba.com.br
Secretaria Municipal de Saúde
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Antônio Terencio, 178, Centro
CNPJ: 11740512/0001-00

serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no [Portal da Transparência](https://portal.da.transparencia.ba.gov.br/) da Prefeitura Municipal de CONDEÚBA (<https://condeuba.ba.gov.br/>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CONDEÚBA-BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CONDEÚBA/BA, _____ de _____ de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2

Credenciamento



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para Manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da Frota a serviço do Município de Condeúba-Bahia, em atendimento a todas as secretarias, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Endereço: Prefeitura Municipal de Condeúba, localizada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba – BA.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá dois dias úteis após a publicação do edital, dia 07 DE MAIO DE 2025 e ficará aberto até o dia 31/12/2025, das 09:00h as 16:00h , no endereço acima indicado. EDITAL: https://condeuba.ba.gov.br/
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaocondeuba@gmail.com .
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

2.1 A frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Condeúba/BA é essencial para a execução de serviços públicos em áreas prioritárias, como saúde, educação, transporte escolar, obras, infraestrutura e assistência social. A adequada conservação desses bens públicos demanda a realização constante de manutenções preventivas e corretivas, de forma a preservar sua integridade, prolongar sua vida útil, garantir a segurança dos usuários e evitar paralisações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

2.2 Considerando a variedade e a quantidade da frota municipal, bem como a imprevisibilidade das necessidades de manutenção, opta-se pela realização de **credenciamento de prestadores de serviço**, como forma de contratação direta, com fundamento no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o credenciamento em situações de contratação paralela e não excludente, para a prestação de serviços nas mesmas condições previamente estabelecidas em edital de chamamento público

2.3 A base legal que fundamenta o presente Chamamento Público para credenciamento de prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que dar-se-á de forma direta,

Página 1 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

considera que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, conforme os serviços executados, em mercados fluidos.

2.4 Caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, fundamentada no disposto no art. 79, da Lei 14.133/21.

2.5 O credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação em sua capacidade resolutive, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados, poderá contratar com o Município de Condeúba-Bahia e atender aos serviços para os quais se destinam o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas como essenciais para a prestação de serviços com a qualidade e com a segurança necessárias.

2.6 A **contratação paralela e não excludente** prevista no credenciamento permite que o Município tenha à disposição múltiplos prestadores de serviços simultaneamente, assegurando maior eficiência, evitando a dependência de um único fornecedor e ampliando a capacidade de resposta às demandas emergenciais.

2.7 Ademais, a adoção do credenciamento revela-se vantajosa para a Administração Pública, na medida em que garante a observância dos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público, possibilitando a contratação de prestadores que atendam plenamente às necessidades da municipalidade, com condições previamente fixadas e preços compatíveis com os praticados no mercado.

2.8 Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização do **credenciamento** para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **07/05/2025 até 31/12/2025 das 09:00h as 16:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Licitações Pç.**

Página 2 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba - Bahia ou no endereço de e-mail licitacaocondeuba@gmail.com.

3.4 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de até **31/12/2025**, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos e cadastro reserva.

3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será **31/12/2025**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, de acordo lei 14.133/21.

3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública;
- b) Etapa de inscrição e cadastro das pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas;
- c) Análise da habilitação pela Comissão;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Homologação de cada credenciamento pelo Prefeito Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município de CONDEÚBA-BAHIA;
- f) Ratificação da Contratação pelo Prefeito, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município;
- g) Assinatura do termo contratual;
- h) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Página 3 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - i) Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
 - j) Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - k) Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - l) Certidão de improbidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
 - m) Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; a.2-3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Os documentos referidos no item a.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº

Página 4 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 14.133/2021. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - f) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar em substituição ao balanço patrimonial (Alínea a.3-1) o extrato do Simples Nacional do ano 2024 (mês a mês), ou seja, de Janeiro a Dezembro em extratos separados.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou nota fiscal da prestação do serviço.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- b.1-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO IV.
- b.2-** Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO III.
- b.3-** Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de Condeúba-Bahia, em processo específico.
- b.4-** Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de Condeúba-Bahia.
- b.5-** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- b.6-** A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- b.7-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sesenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

- a) O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a

Página 5 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

todas as exigências deste Edital;

- b) O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo I, II, III e IV** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:
- c) Para habilitar-se ao credenciamento a instituição interessada deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Condeúba-Bahia.
- d) O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- e) A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.2. DA PROPOSTA:

Conforme Termo de Referência **Anexo I** deste Edital

- a) Do **NÃO CREDENCIAMENTO** e forma de **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** de habilitação:
- b) Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- c) O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.
- e) Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Condeúba-Bahia - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.
- f) O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Condeúba-Bahia- BA, a partir do dia a partir do dia **07/05/2025 até 31/12/2025 das 08:00h às 16:00h**, endereço de e-mail **licitacaocondeuba@gmail.com** ou na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Licitações Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba - Bahia, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo de etiqueta :

NOME DA LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CREDENCIAMENTO 004/2025
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

- a) As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG,

Página 6 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

devidamente datado e assinado por servidor designado.

- b) Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
- c) A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
- d) A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5 e 6;

6.3. DA CLASSIFICAÇÃO

- a) O critério de classificação se dará por ordem de credenciamento dos interessados, a partir da data de publicação deste edital e de acordo as necessidades das secretarias.
- b) Será admitido o credenciamento de até 04 licitantes por lote, ficando os demais como cadastro reserva.
- c) Será publicado no diário oficial o resultado do credenciamento para conhecimento público.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, deverá ser observado os prazos para eventuais recursos.

7.2- A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Condeúba-Bahia e na página internet do Prefeitura Municipal de Condeúba-Bahia.

7.3- Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

- a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);
- b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

7.4. A recontração se dará a partir da avaliação dos serviços executados anteriormente, não havendo necessidade de convocação do próximo colocado quando se tratar de prorrogação de prazo para conclusão de um serviço já em andamento pelo prestador.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de

Página 7 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Condeúba-Bahia - BA, situada na Licitações Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba - Bahia. CEP: 45.120-000, ou encaminhadas para o e-mail: licitacaocondeuba@gmail.com.**

9.2. Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarrazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Condeúba-Bahia— BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Condeúba-Bahia— BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

10.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

10.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Licitações Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba - Bahia. CEP: 45.120-000, ou encaminhadas para o e-mail: licitacaocondeuba@gmail.com**

10.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

10.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Condeúba-Bahia - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 8 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Condeúba-Bahia — BA, 30 de Abril de 2025.

Micael Batista Silveira
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a abertura de credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de peças e serviços de Manutenção da Frota Oficial do Município nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para atender as necessidades pertencente a todas as secretarias do município de Condeúba-Bahia.

2. DA FROTA E VALORES POR SECRETARIA:

2.1. LISTAGEM DE LOTES PARA PEÇAS COM VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO DE CADA LOTE:

LOTE 01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
Item	PLACA	SECRETARIA	MARCA	MODELO
1	EQP 001	INFRAESTRUTURA	VOLVO	PÁ CARREGADEIRA
2	EQP 002	INFRAESTRUTURA	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA
3	EQP 003	INFRAESTRUTURA	MASSEY FERGUSON	TRATOR GIRICO
4	EQP 004	INFRAESTRUTURA	XCMG	Motoniveladora 1803BR
5	EQP 005	INFRAESTRUTURA	JCB	Retroescavadeira JCB 3C
6	EQP 006	INFRAESTRUTURA	LIU GONG	PA CARREGADEIRA 835H
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 320.000,00

LOTE 02 MOTOS					
ITEM	PLACA	SECRETARIA	MARCA	ANO	MODELO
1	PKZ 7491	INFRAESTRUTURA	HONDA	2018	160 TITAN
2	PLL 9E79	OBRAS	HONDA	2018	BROS 160
3	PLL 8G48	ADM	HONDA	2018	BROS 160
4	PKZ 6291	ADM	HONDA	2018	CG 160 TITAN
5	SJQ 5J83	AGRICULTURA	JTZ	2023	NK150
6	SJQ 7A88	AGRICULTURA	JTZ	2023	NK150
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 25.000,00	

LOTE 03 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRA E INFRAESTRUTURA					
ITEM	PLACA	SECRETARIA	MARCA	ANO	MODELO
1	RPF 5J19	OBRAS	VOLKS	2022	24.260

Página 10 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

2	PJD 3413	OBRAS	VOLKS	2013	26.280
3	PIPA PAC 2	OBRAS	VOLKS	2013	26.280
4	PKI 3137	OBRAS	VOLKS	2017	SAVEIRO
5	OZE 0198	OBRAS	RENAULT	2013	KGOO
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 180.000,00	

LOTE 04- VEÍCULOS SEC. EDUCAÇÃO					
Item	PLACA	SECRETARIA	MARCA	ANO	MODELO
1	NYW 8660	EDUCAÇÃO	VOLKS	2011	ONIBUS V.W 15.190
2	NYW 7563	EDUCAÇÃO	VOLKS	2011	ONIBUS V.W 15.190
3	NYW 0361	EDUCAÇÃO	VOLKS	2011	ONIBUS V.W 15.190
4	NYW 3212	EDUCAÇÃO	VOLKS	2011	ONIBUS V.W 15.190
5	OUT 0436	EDUCAÇÃO	M BENZ	2013	M BENZ 1519
6	OUT9877	EDUCAÇÃO	VOLKS	2012	15.190
7	PJN 7791	EDUCAÇÃO	M BENZ	2015	1519
8	OUT 4534	EDUCAÇÃO	VOLKS	2012	15.190
9	PLM 4H61	EDUCAÇÃO	VOLKS	2018	ESCOLAR MODELO MINI
10	PLX 2F95	EDUCAÇÃO	VOLKS	2019	15.190



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

11	PLQ 2C52	EDUCAÇÃO	IVECO	2019	V8L 4X4
12	OZO 3783	EDUCAÇÃO	IVECO	2013	V8L
13	SKP 9B34	EDUCAÇÃO	VOLKS	2024	8.180E
14	RPG 9J11	EDUCAÇÃO	M BENZ	2022	LO 916
15	RDA 5C02	EDUCAÇÃO	FIAT	2020	UNO WAY 1.3
16	RDA 0D57	EDUCAÇÃO	FIAT	2020	STRADA
17	RDA 2C37	EDUCAÇÃO	M BENZ	2020	516 SPRINTER
18	RCZ 1A38	EDUCAÇÃO	HYUNDAI	2020	HD80
19	SKN 6G51	EDUCAÇÃO	CHEVROLET	2024	ONIX
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 430.000,00

LOTE 05 – VEÍCULOS SEC ASS. SOCIAL					
Item	PLACA	SECRETARIA	MARCA	ANO	MODELO
1	PKW5016	ASS. SOCIAL	FIAT	2017	UNO DRIVE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

2	RDA 2G38	ASS. SOCIAL	FIAT	2020	UNO ATTRACTIVE
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 35.000,00

LOTE 06 – VEICULOS SEC DE SAÚDE					
Item	PLACA	SECRETARIA	MARCA	ANO	MODELO
1	RPH 2F27	SAÚDE	RENAULT	2022	MASTER
2	PLC 2007	SAÚDE	M BENZ	2017	SPRINTER
3	SJP 3170	SAÚDE	TOYOTA	2023	HILUX FLASH AMB
4	PLK 0B45	SAÚDE	FIAT	2018	FIORINO
5	PLL 2I15	SAÚDE	FIAT	2018	UNO DRIVE
6	PJS 4835	SAÚDE	FIAT	2015	PALIO FIRE
7	PJT 9821	SAÚDE	FIAT	2015	PALIO FIRE
8	PLM 7B09	SAÚDE	FIAT	2017	STRADA
9	PLL 0A83	SAÚDE	FIAT	2018	UNO DRIVE
10	PKW 2660	SAÚDE	FIAT	2017	UNO DRIVE
11	QTX 6D62	SAÚDE	FIAT	2019	FIORINO
12	PLL 7G51	SAÚDE	RENAULT	2018	MASTER
13	PLL OE83	SAÚDE	RENAULT	2018	MASTER
14	PLX 0I33	SAÚDE	RENAULT	2019	MASTER
15	SJM 9A66	SAÚDE	TOYOTA	2023	HILUX FLASH
16	RDA 3B29	SAÚDE	M. BENZ	2020	516 SPRINTER
17	PLL 2I15	SAÚDE	FIAT	2018	UNO DRIVE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

18	RPK 1F24	SAÚDE	FIAT	2022	FIAT PULSE
19	SKN 8J22	SAÚDE	CHEVROLET	2024	ONIX
20	SKN 2J30	SAÚDE	CHEVROLET	2024	ONIX
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 350.000,00

2.2. LISTAGEM DE LOTES PARA SERVIÇOS COM VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO DE CADA LOTE:

VALORES

LOTE 1 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA FROTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/ HORA (R\$)
1	Serviços de alinhamento em veículos leves. Tipo (Uno, Onix, Fiorino, Pálio)	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00
2	Serviços de alinhamento em veículos Utilitários. Tipo Vans e picapes a diesel.	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00
3	Serviços de balanceamento em veículo. Tipo automóveis (Uno, Onix, Pálio, Fiorino)	R\$ 13,00	R\$ 16,50	R\$ 14,00	R\$ 14,50
4	Serviços de balanceamento em veículos Utilitários. Tipo Vans, picapes, caminhões, Ônibus a diesel.	R\$ 16,00	R\$ 19,50	R\$ 17,00	R\$ 17,50
5	Força/conserto de pneus 12.4-24 trator	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 55,00	R\$ 58,00
6	Força/conserto de	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 85,00	R\$ 90,00

Página 14 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

	pneus 18.4-30 trator				
7	Força/conserto de pneus camara ônibus	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 48,00	R\$ 44,00
8	Força/conserto de pneus maquinas pesadas	R\$ 95,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 93,00
9	Força/conserto de pneus veiculos pequenos	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 19,00
10	FORÇA/ CONCERTO DE PNEUS DE MOTO	R\$ 13,00	R\$ 13,50	R\$ 14,00	R\$ 13,50
11	Força/conserto de pneus veiculos utilitários	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 26,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 29.000,00

LOTE 2 - SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPARIA E PINTURA

ITEM	QTDE HORA	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/ HORA (R\$)
1	1.100	Prestação de serviços de funilaria para toda a frota do município.	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 165,00	148,333

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 163.166,30

LOTE 3 - SERVIÇOS MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QTDE HORA	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/ HORA (R\$)
2	1.200	SERVIÇOS MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (UNO, ONIX, PÁLIO, KANGOO PULSE, ARGÔ E FIORINO)	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 140,00	123,333

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 147.999,60

LOTE 4 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA MECÂNICO

ITEM	QTDE HORA	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/ HORA (R\$)
------	-----------	---------------	-----------	------------	-------------	---------------------------

Página 15 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

3	800	SERVIÇOS DE ELETRICISTA MECÂNICO PARA ATENDER TODA A FROTA DA PREFEITURA DE CONDEÚBA.	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 175,00	158,333
---	-----	---	------------	------------	------------	---------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 126.666,40

LOTE 5 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS

ITEM	QTDE HORA	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/ HORA (R\$)
4	1.200	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VAN, HILUX, SAVEIRO E STRADA)	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 160,00	136,666

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 163.999,20

LOTE 6 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE CAMINHÃO

ITEM	QTDE HORA	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/ HORA (R\$)
5	600	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE CAMINHÃO.	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 185,00	168,333

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 100.999,80

LOTE 7 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE ÔNIBUS

ITEM	QTDE HORA	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/ HORA (R\$)
6	1.200	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE ÔNIBUS DE VÁRIOS MODELOS.	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 185,00	168,333

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 201.999,60

LOTE 8 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS

Página 16 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ITEM	QTDE HORA	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MÉDIO P/ HORA (R\$)
7	800	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS.	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 235,00	218,333

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 174.666,40

LOTE 09 - PNEUS

Item	Descrição	Valor Total do Lote
01	Pneus, câmara de ar e protetores novos para máquinas pesadas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, automóveis e motos.	R\$ 380.000,00

VALORES DOS LOTES

Bens/Peças:

- Lote 01 (Infraestrutura): R\$ 320.000,00
- Lote 02 (Motos): R\$ 25.000,00
- Lote 03 (Veículos Obras): R\$ 180.000,00
- Lote 04 (Educação): R\$ 430.000,00
- Lote 05 (Assistência Social): R\$ 35.000,00
- Lote 06 (Saúde): R\$ 350.000,00
- Lote 09 (Pneus Todas as Secretarias): R\$ 380.000,00

Subtotal Bens: R\$ 1.720.000,00

Serviços:

- Lote 1 (Alinhamento, balanceamento etc.): R\$ 29.000,00
- Lote 2 (Funilaria, pintura etc.): R\$ 163.166,30
- Lote 3 (Mecânica - veículos pequenos): R\$ 147.999,60
- Lote 4 (Eletricista mecânico): R\$ 126.666,40
- Lote 5 (Mecânica - utilitários): R\$ 163.999,20
- Lote 6 (Mecânica - caminhões): R\$ 100.999,80
- Lote 7 (Mecânica - ônibus): R\$ 201.999,60
- Lote 8 (Mecânica - máquinas pesadas): R\$ 174.666,40

Subtotal Serviços: R\$ 1.108.497,30

TOTAL GERAL (Bens + Serviços): R\$ 2.828.497,30 (Dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

2.3. DA JUSTIFICATIVA:

Página 17 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

A frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Condeúba/BA é essencial para a execução de serviços públicos em áreas prioritárias, como saúde, educação, transporte escolar, obras, infraestrutura e assistência social. A adequada conservação desses bens públicos demanda a realização constante de manutenções preventivas e corretivas, de forma a preservar sua integridade, prolongar sua vida útil, garantir a segurança dos usuários e evitar paralisações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de manutenção automotiva, abrangendo diferentes marcas, modelos e tipos de veículos e equipamentos.

Considerando a variedade e a quantidade da frota municipal, bem como a imprevisibilidade das necessidades de manutenção, opta-se pela realização de **credenciamento de prestadores de serviço**, como forma de contratação direta, com fundamento no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o credenciamento em situações de contratação paralela e não excludente, para a prestação de serviços nas mesmas condições previamente estabelecidas em edital de chamamento público.

O credenciamento possibilita a formação de um cadastro de prestadores qualificados que, mediante a necessidade da Administração, poderão ser acionados, sem exclusividade, proporcionando flexibilidade no atendimento, agilidade nos reparos e competitividade nos preços.

A **contratação paralela e não excludente** prevista no credenciamento permite que o Município tenha à disposição múltiplos prestadores de serviços simultaneamente, assegurando maior eficiência, evitando a dependência de um único fornecedor e ampliando a capacidade de resposta às demandas emergenciais.

Ademais, a adoção do credenciamento revela-se vantajosa para a Administração Pública, na medida em que garante a observância dos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público, possibilitando a contratação de prestadores que atendam plenamente às necessidades da municipalidade, com condições previamente fixadas e preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização do **credenciamento** para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de **R\$ 2.828.497,30 (Dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e**

Página 18 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

sete reais e trinta centavos) constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, conforme as dotações orçamentárias, a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 SECRETARIA DE SAÚDE; 030901 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 030501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 030201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.013 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO A EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.007 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.070 BLOCO DE GESTÃO; 2.067 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.125 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 2.124 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-ACFV; 2.120 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PISO BÁSICO- PAIF/CAS; 2.074 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD; 2.073 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 2.136- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE- PFMC - CREAS; 2.121- AÇÕES DO IGD-SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 33 00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 33 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAUDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES; 16610000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL; 16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS; 15440000 - RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF; 15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO; 15420000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT - (30%); 15710000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCACAO; 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCACAO); 15410000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF - (30%); 15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento de peças e serviços de manutenção, objeto deste Termo, deverão ser prestados pela empresa autorizada no município de Condeúba-Bahia ou Vitória da Conquista Bahia - Ba;

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do termo de contrato, até o prazo de 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser

Página 19 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital;

c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

Página 20 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- f) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos; PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA-BAHIA – PMC LICITAÇÃO E CONTRATOS;
- g) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;
- h) Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- i) Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- j) Assumir legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

k) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

l) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

m) Obrigar-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

n) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

o) Realizar o serviço em conformidade o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos ou outras unidades solicitantes;

p) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;

q) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

r) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

s) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

t) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

u) Adotar providências necessárias no sentido de preservar a Contratante se houver ação trabalhista

Página 22 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

envolvendo os serviços prestados, e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

v) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

w) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na legislação pertinente;

x) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

y) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato; É vedada a subcontratação da obrigação.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

Página 23 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

respectivos substitutos.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10. DOS SERVIÇOS:

Quando os serviços de manutenção do veículo ou máquina não for da contratada, a entrega das peças deverá ser efetuada na sede do Município de Condeúba-Bahia-Ba, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Condeúba-Bahia-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
 - b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;
 - b.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de Condeúba-Bahia- Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município de Condeúba-Bahia-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 40 (quarenta) quilômetros km da sede do Município de Condeúba-Bahia-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;
 - b.3) A exigência referente à distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município faz-se necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo/máquina.

Página 24 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos/máquinas, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

c) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos deverão ser incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.

Os serviços de manutenção e fornecimento de peças a serem realizados pela(s) contratada(s) deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo setor competente, através de ordens de fornecimento/serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução:

- a) Manutenção preventiva - são os serviços a serem executados nos veículos com base na marca, modelo e quilometragem determinada pelo fabricante evitando a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o previamente, conforme cronograma definido pela Contratante;
- b) Manutenção corretiva - são os serviços executados nos veículos para corrigir defeitos e/ou imperfeições eventuais corrigindo a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o, conforme solicitações do Contratante;
- c) Serviços de mecânica, elétrica, ar condicionado e hidráulica - consistem em reparar e/ou montar o sistema mecânico, elétrico, ar-condicionado e/ou hidráulico, dos veículos;
- d) Serviços de chaparia/pintura - se aplicam aos veículos que apresentam desgaste natural (corrosão), avaria (sinistro) que requeiram mudanças na estrutura ou cor;
- e) Serviços de Capotaria - executados para corrigir defeito ou dano, na capotaria do veículo;
- f) Serviços de Borracharia - consistem em reparar e/ou montar o conjunto de rodas e pneumáticos podendo ser com fornecimento dos pneus;
- g) Serviços de Alinhamento - consistem em regular o ângulo de rotação e convergência das rodas do

Página 25 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

veículo, permitindo um perfeito deslocamento, sem desgaste anormal dos pneus ou dificuldades da dirigibilidade;

h) Serviços de Balanceamento - consistem em adicionar contrapesos de chumbo na periferia interna ou externa da roda do veículo, para compensar a diferença de peso do conjunto “aro da roda / pneu”; i) Serviço de Solda - Compreende o corte, desbaste ou soldagem de produtos metálicos na manutenção dos veículos.

11. DOS PREÇOS E APLICAÇÃO DO DESCONTO:

O fornecimento de peças necessárias para a manutenção corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos será realizado mediante aplicação de desconto percentual sobre os valores constantes da tabela de referência Audatex, vigente na data do orçamento ou da execução dos serviços

Peça	Valor Audatex (R\$)	% Desconto	Valor Final (R\$)
Farol	800,00	10%	720,00
Radiador	1.500,00	10%	1.350,00
Pastilha de Freio	250,00	10%	225,00
Bateria	400,00	10%	360,00

Regras importantes:

O desconto será aplicado uniformemente sobre todos os preços constantes da Tabela Audatex.

Em caso de não constar o item na Tabela Audatex, deverá ser apresentada, para comparação, cotação de no mínimo três fornecedores locais ou regionais, para definição do menor preço, com a aplicação do mesmo percentual de desconto ofertado.

O pagamento será realizado sobre o valor final com desconto aplicado.

12. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

Página 26 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Advertência;
- n) Multa;
- o) Impedimento de licitar e contratar;
- p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções estabelecidas acima, serão precedidas de análise jurídica.

Cleiton Baleeiro

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA REQUERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO
E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2025

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP: INSC.
EST.:
MUNICÍPIO:
ESTADO:
FONE:
DATA:
E-MAIL:
CONTATO:

MODELO DE PROPOSTA

Categoria	Lote	Descrição	Valor (R\$)
Bens/Peças	Lote 01	Infraestrutura	320.000,00
	Lote 02	Motos	25.000,00
	Lote 03	Veículos Obras	180.000,00
	Lote 04	Educação	430.000,00
	Lote 05	Assistência Social	35.000,00
	Lote 06	Saúde	350.000,00
	Lote 09	Pneus Todas as Secretarias	380.000,00
Subtotal Bens			R\$ 1.720.000,00
Serviços	Lote 1	Alinhamento, balanceamento etc.	29.000,00
	Lote 2	Funilaria, pintura etc.	163.166,30
	Lote 3	Mecânica - veículos pequenos	147.999,60
	Lote 4	Eletricista mecânico	126.666,40
	Lote 5	Mecânica - utilitários	163.999,20
	Lote 6	Mecânica - caminhões	100.999,80
	Lote 7	Mecânica - ônibus	201.999,60
	Lote 8	Mecânica - máquinas pesadas	174.666,40
Subtotal Serviços			R\$ 1.108.497,30
TOTAL GERAL			R\$ 2.828.497,30



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

- 1- Contratante que aprovará a marca a ser fornecida, podendo solicitar substituição;
- 2- Os pneus deverão ter selo do INMETRO, RADIAL;
- 3- Para fins de homologação será efetuada pela Contratante visita técnica in-loco aos espaços físicos das empresas licitantes vencedoras, sobe pena de desclassificação;
- 4- As oficinas poderão ser terceirizadas, desde que apresente contrato de locação e/ou prestação de serviços com firma reconhecida e com declaração de anuência com firma reconhecida da terceirizada.
5. Além dos veículos, máquinas e equipamentos relacionandos, poderão ainda ser contemplados veículos, maquinas e equipamentos pertencentes a terceiros a exemplos de consocricos públicos que estejam a serviço do município de Condeúba - Bahia.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de empresa para Fornecimento de Peças e Materiais e Prestação de Serviços na Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas da frota das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 - As entregas das Materiais e prestação de serviços deverão ser efetuadas na sede do Município de Condeúba-Bahia Ba, exceto nos casos em que seja necessário, ao critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção. O fornecimento/prestação ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Condeúba-Bahia-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até **05 (cinco) dias úteis**, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) A prestação/fornecimento ocorrerá na sede do Município de Condeúba-Bahia-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, estando esta em a uma distância máxima de até 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Condeúba-Bahia-Ba;

b.3) Será disponibilizado toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e maquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos estão incluídos nesta proposta de preços;

c) Os preços das peças serão referenciados sobre o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, constantes da TABELA DO FABRICANTE. Caso as respectivas tabelas não estejam disponíveis pelo fabricante, disponibilizaremos SOFTWARE DE ORÇAMENTO (PROGRAMA) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços.

d.1) Informamos que todos os custos de aquisição terão por base de preços para aplicação do percentual de desconto ofertado na proposta de preços da Contratada as TABELAS DO FABRICANTE ou SOFTWARE DE ORÇAMENTO (PROGRAMA) que serão de nossa responsabilidade, e deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE sem quaisquer ônus;

d.2) A Contratante poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre

Página 29 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

d) As Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: Endereço de E-mail:

2.2 - Os serviços de manutenção e fornecimento de peças a serem realizados pela(s) contratada(s) deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Transportes), através de ordens de fornecimento/serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução.

a) Manutenção preventiva - são os serviços a serem executados nos veículos com base na marca, modelo e quilometragem determinada pelo fabricante evitando a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o previamente, conforme cronograma definido pela Contratante;

b) Manutenção corretiva - são os serviços executados nos veículos para corrigir defeitos e/ou imperfeições eventuais corrigindo a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o, conforme solicitações do Contratante;

c) Serviços de mecânica, elétrica, ar condicionado e hidráulica - consistem em reparar e/ou montar o sistema mecânico, elétrico, ar-condicionado e/ou hidráulico, dos veículos;

d) Serviços de chaparia/pintura - se aplicam aos veículos que apresentam desgaste natural (corrosão), avaria (sinistro) que requeiram mudanças na estrutura ou cor;

e) Serviços de Capotaria - executados para corrigir defeito ou dano, na capotaria do veículo;

f) Serviços de Borracharia - consistem em reparar e/ou montar o conjunto de rodas e pneumáticos podendo ser com fornecimento dos pneus;

g) Serviços de Alinhamento - consistem em regular o ângulo de rotação e convergência das rodas do veículo, permitindo um perfeito deslocamento, sem desgaste anormal dos pneus ou dificuldades da dirigibilidade;

h) Serviços de Balanceamento - consistem em adicionar contrapesos de chumbo na periferia interna ou externa da roda do veículo, para compensar a diferença de peso do conjunto “aro da roda / pneu”;

i) Serviço de Solda - Compreende o corte, desbaste ou soldagem de produtos metálicos na manutenção dos veículos;

2.3 - As Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviços ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convier: Endereço de E-mail:

2.4 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

2.5 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, após atestado a entrega do material/prestação dos serviços, conforme exigências do Edital.

4 - PRAZOS

Página 30 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 - A entrega/prestação dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento/prestação, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

5.1 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

5- Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento

Local-BAHIA/Ba, _____

Assinatura do Representante Legal Nome Completo: Cargo:

RG e CPF:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Condeúba-Bahia, por meio da Secretaria municipal de Administração e Planejamento, declara, por este ato, que o(a) Senhor(a) _____,

identidade

civil nº _____, CPF nº _____, com registro na Junta Comercial

do _____ sob o nº _____, endereço profissional na rua/avenida

_____, telefone _____, e-mail _____

encontra-se, na presente data, credenciado junto à PMC dos serviços objeto deste credenciamento, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da Prefeitura Municipal de Condeúba-Bahia, Bahia.

O credenciado, _____, declara-se ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº _____ / _____, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício convocação para assinatura do instrumento contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

Condeúba-Bahia, XX de MMMM de AAAA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/_____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 20XX

NOME CPF



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. xxx/2025

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____,
por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de ____ de 20XX.

(nome, assinatura do responsável legal)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do
Município de Condeúba-Bahia-Ba e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 00X-20XX

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA, Prefeito Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº xxx/2025**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º xxx/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para Manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da Frota a serviço do Município de Condeúba-Bahia, em atendimento a todas as secretarias, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025**, com base no que dispõe os arts. 74 inciso IV, art 78 e art 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento xxx/2025**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2- DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

I. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$....(.....). No valor
CREDENCIADO estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão

Página 35 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

de obra, transportes, leis sociais, encargos com funcionarios, ferramentas, seguro, locomoção, alimentação, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

3 - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Condeúba-Bahia, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

Órgão: *** – SECRETARIA MUNICIPAL DE *****; Unidade:

*** – SECRETARIA MUNICIPAL DE **** Projeto/Atividade:

***** - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx****; Elemento de Despesa:

*** – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx****. Fonte de Recursos: xxx

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc

5.4. A Contratante solicitará a Contratada o orçamento do serviço através de e-mail informado pela fiscalização do contrato;

Os serviços executados que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário;

6. DOS PREÇOS E APLICAÇÃO DA MÉDIA:

O fornecimento de peças necessárias para a manutenção corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos será realizado mediante aplicação de desconto percentual sobre os valores constantes da tabela de referência Audatex, vigente na data do orçamento ou da execução dos serviços

Página 36 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Peça	Valor Audatex (R\$)	% Desconto	Valor Final (R\$)
Farol	800,00	10%	720,00
Radiador	1.500,00	10%	1.350,00
Pastilha de Freio	250,00	10%	225,00
Bateria	400,00	10%	360,00

Regras importantes:

O desconto será aplicado uniformemente sobre todos os preços constantes da Tabela Audatex.

Em caso de não constar o item na Tabela Audatex, deverá ser apresentada, para comparação, cotação de no mínimo três fornecedores locais ou regionais, para definição do menor preço, com a aplicação do mesmo percentual de desconto ofertado.

O pagamento será realizado sobre o valor final com desconto aplicado.

6.1 A Contratante poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

7. DOS SERVIÇOS:

7.1. Quando os serviços de manutenção do veículo ou máquina não for da contratada, a entrega das peças deverá ser efetuada na sede do Município de Condeúba-Bahia-Ba, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Condeúba-Bahia-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de Condeúba-Bahia-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Condeúba-Bahia-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para

Página 37 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 30 (trinta) quilômetros km da sede do Município de Condeúba-Bahia-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

b.3) A exigência referente à distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município faz-se necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo/máquina. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos/máquinas, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

c) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos e máquinas, sendo que todos os custos deverão ser incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.

7.2 Os serviços de manutenção e fornecimento de peças a serem realizados pela(s) contratada(s) deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo setor competente, através de ordens de fornecimento/serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução:

a) Manutenção preventiva - são os serviços a serem executados nos veículos com base na marca, modelo e quilometragem determinada pelo fabricante evitando a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o previamente, conforme cronograma definido pela Contratante;

b) Manutenção corretiva - são os serviços executados nos veículos para corrigir defeitos e/ou imperfeições eventuais corrigindo a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem dos sistemas, substituindo, consertando ou regulando-o, conforme solicitações do Contratante;

c) Serviços de mecânica, elétrica, ar condicionado e hidráulica - consistem em reparar e/ou montar o sistema mecânico, elétrico, ar-condicionado e/ou hidráulico, dos veículos;

d) Serviços de chaparia/pintura - se aplicam aos veículos que apresentam desgaste natural (corrosão), avaria (sinistro) que requeiram mudanças na estrutura ou cor;

e) Serviços de Capotaria - executados para corrigir defeito ou dano, na capotaria do veículo;

f) Serviços de Borracharia - consistem em reparar e/ou montar o conjunto de rodas e pneumáticos podendo ser com fornecimento dos pneus;

g) Serviços de Alinhamento - consistem em regular o ângulo de rotação e convergência das rodas do veículo, permitindo um perfeito deslocamento, sem desgaste anormal dos pneus ou dificuldades da dirigibilidade;

h) Serviços de Balanceamento - consistem em adicionar contrapesos de chumbo na periferia interna ou externa da roda do veículo, para compensar a diferença de peso do conjunto “aro da roda / pneu”;

i) Serviço de Solda - Compreende o corte, desbaste ou soldagem de produtos metálicos na manutenção dos veículos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

Página 38 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital;

c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;

i) Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;

j) Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03

Página 39 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

(três) dias corridos;

k) Assumir legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

l) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

m) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

n) Obrigar-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

o) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

p) Realizar o serviço em conformidade o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos ou outras unidades solicitantes;

q) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;

r) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

s) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

t) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

u) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

v) Adotar providências necessárias no sentido de preservar a Contratante se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

w) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

x) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na legislação pertinente;

y) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

z) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser

Página 40 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato
aa) É vedada a subcontratação da obrigação;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Página 41 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

12- DA VIGENCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação será de 18/03/2025 de 31/12/2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

12.2. O prazo de vigência da contratação será definido após a conclusão do processo licitatório, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

13- DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

14 - DA PUBLICIDADE

Página 42 de 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000188

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de maio de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Condeúba-Bahia e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

15 - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Condeúba-Bahia - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

xxxxxxx – BA, ____ de ____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Micael Batista Silveira

Contratante

Empresa

CNPJ nº

Sócio Adm.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº: